

# PORTARIA REITORIA UESC Nº 557

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC,  
no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Edital UESC nº 090/2020, que abriu inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - PIBIC-EM**, conforme indicado a seguir:

### > **ONDE SE LÊ**

**2. ....Os alunos serão dos cursos em Comércio, Informática e Manutenção e Suporte em Informática e Biocombustíveis.**

### **3. Cronograma**

- a. Lançamento do edital: 17/11/2020**
- b. Inscrições: 17/11/2020 a 30/11/2020**
- c. Divulgação do Resultado Preliminar: 04/12/2020**
- d. Pedido de reconsideração: 07/12/2020**
- e. Resultado Final: 08/12/2020**
- f. Indicação do bolsista e entrega da documentação: 10 a 14/12/2020**

### > **LEIA-SE**

**2. ....Os alunos serão dos cursos em Comércio, Informática e Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Química.**

### **3. Cronograma**

- a. Lançamento do edital: 17/11/2020**
- b. Inscrições: 17/11/2020 a 03/12/2020**
- c. Divulgação do Resultado Preliminar: 08/12/2020**
- d. Pedido de reconsideração: 09/12/2020 até 12:00 horas**
- e. Resultado Final: 09/12/2020 até 18:00 horas**
- f. Indicação do bolsista e entrega da documentação: 10 a 14/12/2020**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 30 de novembro de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
REITOR**



## EDITAL UESC nº 90/2020

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq

### Modalidade: PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - PIBIC-EM

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR– CNPq 2020-2021**.

#### 1. Objetivos

O Programa de Iniciação Científica Junior tem por objetivo estimular a iniciação científica de alunos que, em 2020-2021 estarão cursando o ensino médio, ou o curso profissionalizante em escolas da rede pública do Estado da Bahia, mediante a realização de estágios junto a projetos ofertados por instituições públicas ou particulares, sediadas e com CNPJ no Estado da Bahia.

2. O PIBIC-EM contemplará alunos matriculados no **Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Tecnologia da Informação Álvaro Melo Vieira**, de acordo com o termo de aceitação de apoio financeiro processo nº 801019/2020-6 (PIBIC-EM 2020-2021). Os alunos serão dos cursos em Comércio, Informática e Manutenção e Suporte em Informática e Biocombustíveis.

#### 3. Cronograma

- g. Lançamento do edital: 17/11/2020
- h. Inscrições: 17/11/2020 a 30/11/2020
- i. Divulgação do Resultado Preliminar: 04/12/2020
- j. Pedido de reconsideração: 07/12/2020
- k. Resultado Final: 08/12/2020
- l. Indicação do bolsista e entrega da documentação: 10 a 14/12/2020

#### 4. Bolsas e sua Natureza

4.1. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

Agência de fomento: CNPq/PIBIC-EM

Vigência: 01/12/2020 a 31/08/2021

Cota institucional: 5 bolsas

Valor (R\$): 100,00

4.2. A bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização do ensino médio ou curso profissionalizante, quando se tratar de bolsista formando.

4.3. Após o retorno das atividades presenciais, que estão suspensas de acordo com a Resolução CONSU 05/2020, o bolsista também terá direito ao vale transporte no eixo Ilhéus-Itabuna que será calculado com base nos dias trabalhados no campus da UESC.

## 5. Requisitos do orientador

- a) ter vínculo empregatício com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- b) c) fazer parte de um Grupo de Pesquisa do CNPq
- d) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.;
- e) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação científica ensino médio nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do plano de atividades e relatórios;
- g) acompanhar a exposição dos bolsistas nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de trabalho de iniciação científica júnior;
- h) incluir o nome do bolsista de iniciação científica ensino médio nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq como financiador do bolsista de PIBIC-EM, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

## 5. Requisitos do bolsista

- a) estar regularmente matriculado no **Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Tecnologia da Informação Álvaro Melo Vieira**, de acordo com o termo de aceitação de apoio financeiro processo nº 801019/2020-6;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar autorização dos pais ou responsáveis (no caso de candidato menor de 18 anos) para participar do Programa de PIBIC-EM/CNPq.
- e) apresentar histórico escolar
- f) o candidato à bolsa do PIBIC-EM deverá ter mais de um ano para a conclusão do ensino médio e/ou curso técnico.

## 6. A instituição/local de realização da atividade

- a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.

- b) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário, transporte aos bolsistas para participação nas atividades previstas que é fornecido apenas para o trecho Ilhéus-Itabuna e é calculado com base nos dias trabalhados.

## 7. Documentação necessária para inscrição

O orientador, no ato da inscrição, não precisará ter um aluno para indicar. O CEEP-EMEV fará uma pré-seleção baseada nos planos de trabalho e os alunos selecionados entrarão em contato com os possíveis orientadores após o resultado final.

O cadastro do orientador e as propostas deverão ser preenchidos nos endereços fornecidos abaixo pelo orientador

- a) Ficha de Inscrição (Obrigatório) – Preenchimento online:  
<https://forms.gle/dVTso6Nu8DwNpn6y5>
- b) Plano de trabalho do aluno (Obrigatório) - Preenchimento online:  
<https://forms.gle/pqX5sKWShMoAn7fw6>
- c) Currículo *Lattes* personalizado a partir de 2016 em formato PDF (obrigatório) – será verificado no site da Plataforma Lattes (não há necessidade de inserção no formulário)
- d) Comprovante de Grupo de Pesquisa no CNPq (obrigatório) – será verificado no site do Diretório de Grupo de Pesquisa (não há necessidade de inserção no formulário)
- e) Comprovação de trabalho aceito para publicação (no prelo) para fins de pontuação no barema do orientador em formato PDF (Se for o caso) - a ser anexado na Ficha de Inscrição

O pesquisador poderá enviar até **dois (2)** planos de trabalho

Cada plano de trabalho deverá ser vinculado a um aluno após a divulgação do Resultado Final.

## 8. Indicação do aluno e Implementação da bolsa

Para a implementação da bolsa, o orientador deverá encaminhar a Gerência de Pesquisa através do email [gpesquisa@uesc.br](mailto:gpesquisa@uesc.br) as seguintes documentações:

- a) histórico escolar do último ano;
- b) cópia do CPF;
- c) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;
- d) currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes
- e) Comprovante de residência

f) autorização dos pais ou responsável legal para execução do projeto (em caso de candidato menor de 18 anos) **(ANEXO PIBIC-EM – acessar “Formulários” no link: <https://propp.uesc.br/propp/formularios.php>)**

Toda a documentação deverá ser entregue via email até a data prevista no cronograma e se a documentação estiver completa o aluno será inserido no sistema do CNPq e deverá dar o aceite no termo de concessão no site do CNPq.

A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do aluno, sendo convocado o banco de reserva.

Após o aceite será elaborado um contrato que deverá ser assinado pela entidade parceira (Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Tecnologia da Informação Álvaro Melo Vieira), pelo estudante indicado, pelo orientador, por pelo menos um de seus genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudantes menores de 18 anos) e pelo representante legal da instituição de realização das atividades (UESC). A data de assinatura do contrato será informada pela PROPP.

## **9. Seleção e Classificação geral dos candidatos:**

9.1 Os principais requisitos a serem considerados no processo de avaliação serão:

a) Plano de Trabalho do Aluno (60%)

b) Competência e produtividade do orientador na área do projeto. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (três) anos, **a partir de 2016** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (Barema disponível no ANEXO 3 do Edital (40%)

c) Entre a possibilidade de deixar um orientador com dois bolsistas ou atribuir uma primeira bolsa a outro orientador, esta última opção terá prioridade.

**9.2 A documentação dos candidatos será submetida à análise e julgamento final pelo Comitê Local de Iniciação Científica da UESC.**

9.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades dos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

## **10. Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do PIBIC-EM/CNPq**

Os alunos bolsistas deverão obrigatoriamente:

a) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Seminário de Iniciação Científica da UESC 2021

b) Entregar relatório parcial e final que serão avaliados por pesquisadores da própria instituição com produção científica na área

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Não é permitida a existência de co-orientador para bolsista de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq).

12. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto PIBIC-EM, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.

13. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14. A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

15. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

a) interrupção do curso;

b) desligamento da escola pública;

c) conclusão do ensino médio;

d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

**15. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PIBIC-EM/CNPq, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [gpesquisa@uesc.br](mailto:gpesquisa@uesc.br).**

16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e pelo representante com vínculo no ensino médio.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade. 16 de novembro de 2020.*

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
REITOR**